



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 05334/2022- PMP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** destinados a atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA no período de 12 meses, mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2022**, que teve por vencedoras as empresas:

1. **WMW COMERCIAL E MATERIAS DE LIMPEZA** devidamente inscrita sob CNPJ 32.875.635/0001-29
2. **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** devidamente inscrita sob CNPJ 20.008.831/0001-17
3. **ARAUJO & FILHA LTDA** devidamente inscrita sob CNPJ 01.411.301/0001-70
4. **LAZARO BEZERRA SOARES –ME** devidamente inscrita sob CNPJ 06.088.333/0001-09
5. **O MERCADÃO COM. E PREST DE SERVIÇOS EIRELI** devidamente inscrita sob CNPJ 03.823.107/0001-28

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

### Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a

economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Pág. 837

### DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns** entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

### DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em **02(DOIS)** volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA, bem como a solicitação que motivou e gerou a despesa (**Pág. 01 a 02**);
3. Intenção de Registro de Preço (**Pág. 03 a 10**);
4. Relatórios de Cotações, (**Pág. 11 a 133**);
5. O mapa comparativo esta acostado aos autos devidamente assinado e datado (**Pág.134 a 138**);
6. Consta nos autos O TERMO DE REFERÊNCIA (**Pág.139 a 146**);
7. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002. E na forma do art. 2º do decreto Municipal nº 1.117/2019(**Pág. 147**);



8. Constatam os Decretos:
  - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (**Pág.148 a 168**);
  - N.º **1.117/2019** regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. (**Pág.169 a 180**);
  
9. Constatam Certificados da Pregoeira (**Pág.181 a 187**)
  
10. Portaria nº **001/2022** de 03 janeiro 2022 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**Pág 188**);
  
11. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (**Pág. 240**);
  
12. Consta o parecer Jurídico de nº **126/2022**, dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". Manifestando-se **FAVORÀVEL**. (**Pág 241 a 249**);
  
13. O edital está composto das cláusulas e de **6 (seis)** anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (**Pág.250 a 300**).

#### DA PUBLICAÇÃO

Foi publicado o Aviso da Licitação:

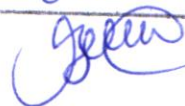
- **DIÁRIO DO MUNICÍPIO;**
- **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA;**
- **LICITANET**, Bem como fixado no **Quadro de Aviso desta Prefeitura;**
- 26 de outubro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor. (**Pág. 301 a 308**)

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8 (oito)** dias úteis, dando sua abertura no dia **10 de novembro de 2022 as 09:00hs.**

#### DA PROPOSTA INICIAL

Páginas **309 a 372**





1. **WMW COMERCIAL E MATERIAS DE LIMPEZA 32.875.635/0001-29**  
R\$(182.804,20) ( páginas 373 a 378)
2. **LAZARO BEZERRA SOARES –ME 06.088.333/0001-09**  
R\$ ( ) (páginas 379 a 394)
3. **O MERCADÃO COM. E PREST DE SERVIÇOS EIRELI**  
**03.823.107/0001-28** R\$( 85.565,00 )(páginas 395)
4. **COMERCIAL LS EIRELI 37.031.936/0001-90**  
R\$ (196.122,19) (páginas 396 a 405)
5. **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**  
**20.008.831/0001-17** R\$ (165.148,50) (páginas 406 a 409)
6. **ARAUJO &FILHA LTDA 01.411.301/0001-70**  
R\$ (176.790,91) (páginas 410 a 416)

## DA HABILITAÇÃO

Páginas **269 a 665**

Primeiro volume do Processo em análise inicia-se (pág. 01) **TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO Nº005334** e encerra-se na (pág 490) **SEGUNDA FOLHA DA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA.**

## DO JULGAMENTO

No que tange aos análises feitos nos documentos de Proposta Inicial, Habilitação; Classificação da Disputa, Rodadas de Lance, nenhuma anormalidade foi observada.

## DA ATA DE JULGAMENTO

- Ata de Realização do Pregão Eletrônico com suas negociações e observações (**Pág. 686 a 796**)
- Vencedores (**Pág. 798 a 805**)
- Proposta Final e Reformulada (**Pág. 806 a 820**)

## DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

## CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu **PARCIALMENTE** seu objetivo devido itens os **Fracassados 05,33,36,37, 38,50,51,52,63,64**

Destacamos na oportunidade a necessidade da finalização do processo.



Toda documentação esta regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação**, ficando sobre a ótica e a responsabilidade da Comissão de Licitação as fases de Homologação, assinaturas de Atas e suas devidas publicações.

O segundo volume do Processo em análise inicia-se **pág. 491** Declaração do fornecedor LICITANET página 1/1 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 20.008.831/0001-17. e encerra-se na **pág 835** .Encaminhamento a Secretaria de Controle Interno para parecer técnico..

É o parecer,

Pacatuba/SE, 22 de Novembro 2022.

  
Eliseu Vieira dos Santos  
Sec. de Controle Interno.

  
Andréa Maria Silva Santos  
Sec. Adjunta de Controle Interno.